



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 119 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Altera o art. 49 da Lei Complementar nº 084/2005.

A Prefeita Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 49 da Lei Complementar nº 084/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio das Flores, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 49. A revisão geral da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas ocorrerá sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, na forma de lei, observados os parâmetros da tabela salarial vigente.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 5 de novembro de 2013.

Aderly Valente Silva Junior  
**Presidente**

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Vice-Presidente**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**1º Secretário**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei Complementar.

Gabinete da Prefeita, 5 de novembro de 2013.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**